



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

V. Lei n.º 3.894/03

LEI Nº 1.263

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar em compra e venda o contrato de doação de área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) firmado com a empresa REFRIGERANTES DE CAMPINAS S/A., nos termos do contido na Lei Municipal nº 983, de 13 de janeiro de 1975.

Parágrafo Único - A transação autorizada é dispensada do processo licitatório tendo em conta o contrato original, as benfeitorias introduzidas e o próprio ramo da atividade desenvolvida pela donatária, será feita ao preço unitário de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) o metro quadrado e global de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com o apurado no laudo avaliatório, para pagamento à vista ou no máximo de 06 (seis) parcelas.

Artigo 2º - Ficam excluídos os benefícios tributários concedido à compradora a partir da vigência desta lei, e revogados, consequentemente, todos os termos do artigo 5º da Lei nº 983 de 13 de janeiro de 1975.

Artigo 3º - A empresa adquirente poderá dar em garantia o imóvel para fins de financiamentos na obtenção de recursos junto aos órgãos oficiais de crédito para a implantação de projetos industriais.

Parágrafo Único - À exceção do disposto neste artigo, é vedado à empresa adquirente transacionar a gleba, sem prévia autorização legislativa.

Artigo 4º - Todas as despesas cartorárias ficarão à cargo da compradora.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei nº 983, de 13 de janeiro de 1975, à exceção de seu artigo 5º, e das demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 06 de julho de 1979.

Publicação:-
Certifico que mandei publicar
a Lei nº 1263 no jornal
"O Estado de São Paulo" de 10/07/79.
MOGI-MIRIM, 10 de Julho de 1979

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIO